



DECRETO Nº 9.413

DE 21 DE JUNHO DE 1990

Determina o tombamento definitivo do bem cultural que menciona.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do processo nº 12/1.911/88 e

CONSIDERANDO o valor cultural que a Igreja de Nossa Senhora da Penha de França representa, congregando os fiéis seguidores de uma devoção que se iniciou no Rio de Janeiro no século XVII;

CONSIDERANDO que o templo atual, inaugurado em 1872, com suas escadarias de mais de trezentos degraus, está marcadamente ligado ao crescimento do bairro da Penha;

CONSIDERANDO que a Igreja de Nossa Senhora da Penha de França é um marco de referência na paisagem urbana carioca e que nela se realizam festas das mais tradicionais da Cidade;

CONSIDERANDO o pronunciamento do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural do Rio de Janeiro, favorável ao tombamento,

DECRETA:

Art. 1º Fica tombada definitivamente, nos termos da Lei nº 166, de 27 de maio de 1980, a IGREJA NOSSA SENHORA DA PENHA DE FRANÇA, situada no Largo da Penha nº 19, na XI Região Administrativa - Penha.



Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de junho de 1990 - 426º de Fundação da Cidade

MARCELLO ALENCAR, Luiz Paulo Corrêa da Rocha, Gerardo Majella Mello
Mourão

D.O. RIO 22.06.1990